



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

Edição 2474
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab

VEREADOR: Claudinei Beló

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 012/2023

"Concede Férias aos servidores que menciona".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de gozo	Período aquisitivo
Alexandro R. dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria de Saúde	09/01/2023 a 07/02/2023	2020/2021
Elvira Kovaliv	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	23/02/2023 a 09/03/2023 (15 dias iniciais)	2022/2023
Estela Mara M. Guerini Daciuk	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	03/01/2023 a 12/01/2023 (10 dias iniciais)	2022/2023
Genilson Pereira	Advogado	Procuradoria Geral	02/01/2023 a 21/01/2023 (20 dias iniciais)	2019/2020
Jaine Mariele Szorek	Gerente Depto de Prom. Cultural	Secretaria de Finanças	09/01/2023 a 18/01/2023 (10 dias iniciais)	2022/2023
Joana Elvira Denczuk	Assessora do Depto de Adm Geral I	Secretaria de Administração	06/01/2023 a 13/01/2023 (08 dias intermediários)	2021/2022
Joana Paula C. P. U. Diniz K.	Enfermeira PSS	Secretaria de Saúde	01/02/2023 a 20/02/2023 (20 dias iniciais)	2021/2022
Juliane Mouro Rocha	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	03/02/2023 a 17/02/2023 (15 dias iniciais)	2020/2021
Luciele de Lima Wrobel	Enfermeira	Secretaria de Saúde	23/01/2023 a 01/02/2023 (10 dias iniciais)	2020/2021
Lurdes Preisner Kurlhak	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	16/01/2023 a 30/01/2023 (15 dias iniciais)	2021/2022
Marcio Luiz Smaha	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	22/02/2023 a 23/03/2023	2020/2021
Maria Ines Szeschtuk	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	16/01/2023 a 30/01/2023 (15 dias iniciais)	2021/2022
Roseli Borsuk Sydorko	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Saúde	03/01/2023 a 08/01/2023 (06 dias finais)	2020/2021
Roseli Borsuk Sydorko	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Saúde	09/01/2023 a 07/02/2023	2021/2022
Silvane Kiczewi dos Santos	Agente Administrativo	Secretaria de Assistência Social	23/01/2023 a 01/02/2023 (10 dias iniciais)	2021/2022
Simone Salanti Z. Lopes	Ger. Depto de Oper. Contr. Fis. Lic. Amb.	Secretaria de Meio Ambiente	22/02/2023 a 03/03/2023 (10 dias intermediários)	2021/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de janeiro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 013/2023

"Interrompe o período de férias concedido ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 105 da Lei Municipal nº 1.975/2012 e o protocolado sob nº 131/2023;

DECRETA



Art. 1º. Fica interrompido, a partir de 06/01/2023, o período de gozo de férias concedido ao servidor **Cledner Melnik**, ocupante de cargo provimento efetivo de *Operador de Máquinas*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de janeiro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 015/2023

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 9427/2022.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Hilário Witchemichen Filho, Anilton Pinto de Campos e João Ediuva Ignácio, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Hilário Witchemichen Filho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de janeiro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Conforme o protocolado sob nº 9281/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os médicos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem junta médica pericial a fim de proceder exame médico pericial na servidora **Rosangela Aparecida Gorgo Pontarolo Kopanski**, para aferir a solicitação de Aposentadoria por Invalidez:

- I- Jociano Marconato - Médico Generalista;
- II- Carlos Magno de Freitas Ferreira - Médico Clínico Geral;
- III- Roberto Doglia de Oliveira.

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 06/09/2022 às 09h00min,

nas dependências do USF Ângela Maria Machado, para que a comissão proceda a avaliação médica pericial no servidor - Médico Clínico Geral.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de janeiro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa LUIZ MINIOLI NETTO EPP, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de janeiro de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONVOCAÇÃO

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada do Item 43 do Pregão Eletrônico nº 077/2022, tendo por objeto "Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais.", para que, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário
42	Cartolina americana medidas aproximadas 48 cm x 66 cm, papel encorpado, mais rígido, nas cores vermelha, laranja, amarelo, azul, branca, azul royal, verde bandeira, verde limão, preta, lilás, rosa, pink, marrom, a cor será definida no ato da compra, pacotes com 100.	PREMIATTA	PCT	100	85,00

Publique-se.



Prudentópolis – PR, 05 de janeiro de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato sob nº 348/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Jocelia de Almeida Schoma & Cia Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 2.321,00 (dois mil, trezentos e vinte e um reais), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
4	Serviços de mecânica geral linha leve – Sem fornecimento de peças.	HORA	23,21	100,00	R\$ 2.321,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis – PR, 06 de janeiro de 2023.

Extrato de Inexigibilidade nº 001/2023

Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de conserto de pneus na Região Norte do Município de Prudentópolis – PR (Ligação e Jaciaba).

Contrato nº 002/2023

Contratada: GUSTAVO JULA SENKIV 06494081959

Valor: R\$ 25.122,90 (vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos)

Data: Prudentópolis, 03 de janeiro de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será até o dia 22 de novembro de 2023.

Gestor: A gestão do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Elizeu Sandeski.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Marcos Rogério Dalgalo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	554/2022
Pregão Eletrônico	030/2022
Objeto	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos.
Contratada	ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
Valor	R\$ 1.338,00 (um mil trezentos e trinta e oito reais).
Fiscal	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo dos servidores: Aleksander Pedrinho Denczuk e Maria Izabel Wuchryn Machula;
Gestor	A gestão da (s) Ata (s) de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.
Data	Prudentópolis, 16 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	567/2022
Pregão Eletrônico	159/2022
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, incluindo móveis e execução e instalação de móveis planejados.
Contratada	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
Valor	R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Fiscal	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo dos servidores: Secretaria Municipal de Educação: Carolina Woichik Fenker; Secretaria Municipal de Saúde: Camila Szymanski Tluski Siqueira; Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvane Kiczevi dos Santos; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Elis Maiara Aparecida Sandeski; Secretaria Municipal de Agricultura: Marcelo Soares Stadler; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos; Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos; Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: Nicole Cavali da Luz e Otávio Daniel Kotsko
Gestor	A gestão da (s) Ata (s) de Registro de Preços ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 20 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	009/2023
Pregão Eletrônico	181/2022
Objeto	Aquisição de 02 (dois) tanques com capacidade mínima de 14.990 litros e máxima de 15.000 litros, novos, completos, para abastecimento de óleo combustível diesel.
Contratada	MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA
Valor	R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. Hilton de Araújo;
Gestor	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Elizeu Sandeski.
Data	Prudentópolis, 04 de janeiro de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	010/2023
Pregão Eletrônico	181/2022
Objeto	Aquisição de 02 (dois) tanques com capacidade mínima de 14.990 litros e máxima de 15.000 litros, novos, completos, para abastecimento de óleo combustível diesel.
Contratada	OTZI METALÚRGICA LTDA ME
Valor	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. Hilton de Araújo ;
Gestor	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Elizeu Sandeski .
Data	Prudentópolis, 04 de janeiro de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 012/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor JOSIAS LUCIANO OPUSKEVICH, portador da Carteira de Identidade nº 7.***.157-0/PR e CPF nº 006.***.529-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, referente ao período aquisitivo 05/10/2021 a 05/10/2022, que Vossa Senhoria deverá gozar a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de janeiro de 2023.

Vereador Lademiro Budnik
Presidente da Câmara Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação excepcional do Contrato n.º 025/52018 entre o município de Prudentópolis e AHBJ – Hospital Sagrado Coração de Jesus.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião extraordinária realizada em 09 de janeiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício n.º 012/2023 – SMS tendo em anexo os Ofícios Circular n.º 001/2023/CIS5ªRS e n.º 771/2022 – SMS;

Considerando a apresentação a este conselho referente

a necessidade da referida prorrogação que pode ser vigente por até 06 meses, para atendimento da população/pacientes até o início dos serviços que serão atendidos pelo Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª RS – CIS5ªRS.

Considerando a ATA da 1ª Reunião Extraordinária/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação do contrato n.º 025/2018 por até 6 meses.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Prudentópolis, 09 de Janeiro de 2023.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 001/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMAS Nº 21, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação de prorrogação do Termo de Colaboração nº 003/2019, que entre si celebram o município de Prudentópolis e a Organização da Sociedade Civil SOS – Serviço de Obras Sociais, referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, mediante alteração do plano de trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Prudentópolis/PR e dá outras providências;



CONSIDERANDO o Decreto nº 629/2017 do Município de Prudentópolis/PR, que regulamenta as Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, em específico o Art. 82;

CONSIDERANDO as pontuações realizadas pelo CMAS tendo em vista que o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes é um serviço ininterrupto, de extrema relevância e excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a explanação da proposta de prorrogação do Termo de Colaboração 003/2019 pelo representante da Gestão Municipal SUAS referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, com alteração do plano de trabalho, e a deliberação na 04ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, sob ata nº 04/2022, sob Resolução nº 20/2022.

CONSIDERANDO a nova explanação da proposta de prorrogação do Termo de Colaboração 003/2019 por meio dos Protocolos nº 10356/2022 e 10787/2022, referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, com a apresentação do novo de plano de trabalho.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 317/2022/SMAS, na ocorrência 02 do Protocolo nº 10787/2022, da Excelentíssima Secretária Municipal de Assistência Social pontou manifestação favorável justificada;

CONSIDERANDO a reunião técnica entre Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil (Decreto Municipal nº 242/2021), realizada em 23 de dezembro de 2022 e a validação dos compromissos desta Administração Municipal, em seu mandato, junto à Política de Assistência Social e aos direitos dos usuários do SUAS por meio da SMAS;

CONSIDERANDO a manifestação do Gestor de Parcerias, em 26 de dezembro de 2022, que defere a prorrogação do Termo de Colaboração, em virtude que o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes trata-se de consecução de serviço ininterrupto, de extrema relevância e excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2022, que versa sobre o aditamento do Termo de Colaboração nº 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar ad referendum a prorrogação do Termo de Colaboração nº003/2019, até 28/02/2023, que entre si celebram o município de Prudentópolis e a Organização da Sociedade Civil SOS – Serviço de Obras Sociais, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 27 de dezembro de 2022.

Aline Gonçalves Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br